



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

"Capital das Aludas, Flores e Frutas"

LEI Nº 2.783, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 31.250,00 (trinta e um mil e duzentos e cinquenta reais) no Orçamento do Exercício de 2023, na Unidade Orçamentária 07.01 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, Atividade 1133 – Projeto Melhores Amigos RS, conforme Termo de Convênio FPE nº 4231/2022, celebrado entre o Município de Pareci Novo e o Governo do Estado, através da Secretaria da Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social, e dá outras providências.

EU, PAULO ALEXANDRE BARTH, Prefeito Municipal de Pareci Novo / RS, no uso das atribuições legais que me são conferidas pelos arts. 47 e 68, III e IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 31.250,00 (trinta e um mil e duzentos e cinquenta reais) no Orçamento do Exercício de 2023, Lei nº 2.781, de 29 de dezembro de 2022, na seguinte classificação funcional-programática:

07.01.20.608.0133. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
Projeto 1.133. PROJETO MELHORES AMIGOS RS

7002. 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. J. R\$ 6.250,00
Recurso 001 – Livre

7003. 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. J. R\$ 25.000,00
Recurso 1710 – Projeto Melhores Amigos RS

Art. 2º Servirá de cobertura para a despesa resultante da abertura de crédito a que se refere o artigo anterior, a transferência estadual realizada por intermédio da Secretaria da Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme Termo de Convênio FPE nº 4.231/2022, e a redução da seguinte dotação da despesa para a contrapartida municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Mudanças, Flores e Frutas"

07.02.20.541.0132. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
Atividade 2.010. MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO-AMBIENTE
891. 4.4.90.52.00.00:00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 6.250,00
Recurso 001 – Livre

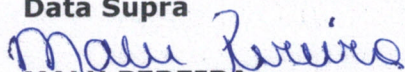
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os desdobramentos das contas de despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 03 de fevereiro de 2023.


PAULO ALEXANDRE BARTH,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,
Data Supra


MALU PEREIRA,

Secretária Mun. de Administração em Substituição